



LEI Nº 2.674, de
16 de DEZEMBRO de 1993

Dispõe sobre a doação de área de terreno à Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, por doação, à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, imóvel do seu patrimônio, situado na Praça da Bíblia, com as medidas, confrontações seguintes e constantes do Memorial Descritivo anexo:

"Tomamos como ponto de referência o Ponto R (PR), situado no cruzamento do alinhamento do meio-fio da Av. Vaz de Caminha com o alinhamento do meio-fio da Av. Alves Motta. Desse ponto, segue em linha reta pelo meio-fio da Av. Alves Motta numa distância de 65,20m até encontrar o ponto que é o fim da reta e o começo da curva que deflete à direita e entra em linha curva numa distância de 23,70m até o fim desta curva. Desse ponto onde é o fim da curva deflete-se à esquerda e segue em linha curva numa distância de 5,26m até encontrar o Ponto S (PS); desse ponto deflete-se à direita, seguindo o alinhamento do muro da Merenda Escolar e segue em linha reta numa distância de 5,40m, até encontrar o Ponto 1 (P1), início da presente descrição. Desse ponto segue na mesma reta e sentido anterior numa distância de 42,20 m, confrontando-se com área da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até encontrar o Ponto 2 (P2); desse ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 87º00 e segue em linha reta numa distância de 18,00 m, confrontando-se com a Vila Gram Cabrita, até encontrar o Ponto 3 (P3); desse ponto deflete-se à direita em ângulo de 40º00 e segue em linha reta numa distância de 34,20 m, confrontando-se com a Vila Gram Cabrita, até encontrar o Ponto 4 (P4); desse ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 94º00 e segue em linha reta numa distância de 24,40 m, confrontando-se com a Esportiva, até encontrar o Ponto 5 (P5); desse ponto deflete-se à esquerda em ângulo de 76º00 e segue em linha reta numa distância de 23,00 m confrontando-se com a Pça. da Bíblia até encontrar o Ponto 6 (P6); desse ponto deflete-se à esquerda e ângulo central de 44º00 com raio de 26,90 m e desenvolvimento de 20,65 m, confrontando-se com a Praça da Bíblia até encontrar o Ponto 7 (P7); desse ponto deflete-se à direita com ângulo central de 49º00 com raio de 40,00 m e desenvolvimento de 34,20 m, confrontando-se com a Praça da Bíblia, até encontrar o Ponto 1 (P1), início da presente descrição, fechando um polígono com área total de 1.777,33 m²".



LEI Nº 2.674, de
16 de DEZEMBRO de 1993

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo anterior se destina à construção, pela donatária, de dependências ou a instalação de Unidade da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

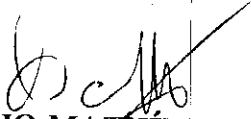
Artigo 3º - Na escritura pública de alienação, por doação, deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva instalação do imóvel.

Artigo 4º - No sentido de assegurar a efetiva utilização do imóvel, a beneficiária deverá iniciar as obras necessárias dentro de um (1) ano após a lavratura da escritura, e concluí-las no prazo de dois (2) anos.

Artigo 5º - O não cumprimento do prazo fixado no artigo anterior e/ou a não destinação do imóvel às finalidades previstas nesta lei, implicará na automática reversão da área ao patrimônio municipal, bem como das benfeitorias nela existentes, defesa a exigência de qualquer indenização.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezesseis dias do mês de Dezembro de 1993.


= NELSON ANTONIO MATHÍDIOS DOS SANTOS =
PREFEITO


= JORGE ALBERTO SIGAUD ISSA =
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais nº XXV.

DE 2674/93